



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

LEI Nº 1.942, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a isenção do pagamento da taxa de uso do solo rural e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos da taxa de uso e ocupação do solo, em áreas rurais, os agricultores familiares que integram o Plano Nacional de Reforma Agrária- PNRA, Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária – PCRF ou para implantação de Projetos do Microcrédito Produtivo do Grupo A, no âmbito do Município de Codó, Maranhão.

Parágrafo Único – Serão isentos também, da obrigatoriedade da apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica** - ART.

Art. 2º – Para expedição da Dispensa de Licença Ambiental - DLA para os projetos do Prona A e do Microcrédito Produtivo, ficam isentos da apresentação de coordenadas geodésicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de agosto de 2022.



JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES

Prefeito Municipal